

AUTÓGRAFO Nº AUT-014/2015 CONFORME PROCESSO-096/2015

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 26/03/2015 09:35:37**Protocolado por:** Débora Geib

Autoriza o Município de Gramado a conceder índice para a revisão geral anual aos servidores, em conformidade com a Lei nº 1.909 de 19 de março de 2002 e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder índice de revisão geral anual, em conformidade com a Lei nº 1.909 de 19 de março de 2002, aos servidores públicos estatutários, celetistas, pensionistas, inativos e cargos em comissão do Município de Gramado, num percentual de 6,5% (seis e meio por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Gramado, 26 de Março de 2015.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal